

PA: 0031607/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****EDITAL - RESUMO****Pregão Eletrônico nº 047/2023****DATA DE ABERTURA: 07/12/2023 às 14h00**no sítio [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)**O Edital e demais documentos do processo administrativo encontram-se disponibilizados:** <https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil?NXTPGM=LCHTRL02>**Unidade Requisitante:** Assessoria de Estudos Técnicos e Implantação de Soluções de Tecnologia da Informação - AESTI**PA: 0031607/2022****SRP?**

Não

Exclusiva ME/EPP?

Sim

Para os itens da tabela do item 4 do Anexo I, salvo para os itens 12 e 13.

Reserva de cota para ME/EPP?

Sim

Item 13 da tabela do item 4 do Anexo I.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos de Tecnologia da Informação para atendimento do suporte técnico, para funcionamento do Laboratório de Informática e para utilização dos minidesktops e notebooks do TJDFT, nos termos do Edital e dos anexos**Decreto 7.174/2010?**

Não.

Critério de Sustentabilidade?

Sim

Valor total estimado:

R\$ 345.987,30 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Vistoria?

Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Não

Prazo para envio da proposta/documentação:

2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro.

Pedidos de esclarecimentos:Até 04/12/2023 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br**Impugnações:**Até 04/12/2023 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br**Documentação de habilitação (Veja Item 10 do Edital)****Requisitos básicos**

1. SicaF ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Consulta CEIS
4. Certidão CNDT
5. Certidão TCU
6. Certidão CADIN

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Uasg: 100001

P.A. Nº 0031607/2022

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT torna público, para ciência dos interessados que, ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco “A”, 7º andar, Ala “A”, Sala 702, Brasília/DF, CEP 70.094-900, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#); [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#); no [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); nas demais legislações aplicáveis; bem como, pelas condições e exigências constantes do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e insumos de Tecnologia da Informação para atendimento de suporte técnico, para funcionamento do Laboratório de Informática e para utilização dos minidesktops e notebooks do TJDFT, nos termos do edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1. A participação de pessoa física está condicionada ao seu cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

2.2. **EXCETO PARA OS ITENS 12 E 13 DO ITEM 4 DO ANEXO I DO EDITAL, a participação neste Pregão é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. **PARA O ITEM 13, do quadro de descrição técnica detalhada, item 4 do Anexo I, a participação neste Pregão obedecerá à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) preferencialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.4. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

2.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI),

onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.5. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.6. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.6.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.6.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

2.8. O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme Art. 6º da [Lei nº 10.522/2002](#).

2.9. Não poderão participar desta licitação:

2.9.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.9.3. Empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.9.3.1. No entanto, admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.9.10.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.9.12. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, por meio do sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as

quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

4.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, **sendo o valor unitário do item considerado para efeito da fase de lances.**

4.2. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.**

4.3. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item .**

6.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:

6.6.1. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme subitem 6.5 do edital.

6.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.6.2.1, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#).

6.9. Encerrada a fase de lances, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2022.

6.10. Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria, e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

6.11. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexecutáveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.12. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) o sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 6.12.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC

123/2006, art. 45, §1º).

6.14. O disposto no subitem 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. À microempresa e empresa de pequeno porte fica reservada, preferencialmente, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 13 da tabela do item 4 do Anexo I, assegurada preferência de contratação, de acordo com o previsto no item 4 do ANEXO I do edital, e conforme estabelecido no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

6.16.1. Na hipótese de não haver vencedor na cota reservada à microempresa e empresa de pequeno porte, a licitação poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que não ultrapasse o preço do primeiro colocado da cota principal;

6.16.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor;

6.16.3. A aquisição dos materiais das cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade sobre os materiais das cotas principais.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.2. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

7.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

7.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste edital.

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

7.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá à licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, por não apresentação do exigido.

8.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme subitem 9.2, bem como os documentos de habilitação, consignados nos subitens 10.2 ao 10.4 deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, ser prorrogado, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;

c) especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas às especificações contidas neste edital;

d) consignar o preço unitário e o total do material em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;

e) consignar prazo de garantia, conforme item 10 do Anexo I do Edital;

f) consignar prazo de validade para o item 6 , pasta térmica para dissipador de microcomputador, de 36 (trinta e seis) meses;

g) consignar prazo de entrega dos materiais não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação formal do **TJDF**.

h) declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) declarar, com base no artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Declarar ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

k) declarar conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

l) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

9.4. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

9.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.7. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.8. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.8.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - AESTI acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

9.8.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, a AESTI poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

9.8.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

9.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à empresa vencedora.

9.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Orientações Gerais

10.1.1. A habilitação dos proponentes será realizada por meio da consulta "on-line" ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o Pregoeiro solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), contado a partir desse requerimento.

10.1.3.1. A critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, o prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Consulta consolidada de pessoa jurídica, entre outros serviços mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- d) a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.4.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.4.2. No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. A proponente, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

10.1.5.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.1.5.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

10.1.6. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.1.7. O proponente vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de

manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

10.1.8. Caberá ao TJDF-FT examinar a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.12. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

10.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

10.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Governo Federal](#);

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao

domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.3) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.3.3 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou, de insolvência civil, no caso de pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

10.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação, o crédito pelo qual correrá a despesa consta da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a classificação funcional programática 02.061.0033.4234.0053 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal, categorias econômicas 3 – Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital (PTRES 168480).

12. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da vencedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do recebimento definitivo e de acordo com Cronograma físico-financeiro:

Marcos	Prazos máximos (em dias corridos)	Evento	Responsável	Pagamento efetuado
Dia D0	-	Comunicação formal do TJDFT do início da contagem do prazo para a empresa vencedora	TJDFT	0%
Dia D1	D0 + 30	Entrega dos bens e equipamentos	CONTRATADA	0%
Dia D2	D1 + 5	Emissão do TRP	TJDFT	0%
Dia D3	D2 + 5	Emissão do TRD	TJDFT	0%
Dia D4	D3 + 30	Pagamento	TJDFT	100%

13.3. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJDFT deverá verificar a regularidade da VENCEDORA com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

13.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a VENCEDORA ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133/21).

13.3.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.4. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

13.5. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela VENCEDORA, nos termos deste edital.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

13.7. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

14. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

14.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - **ICTI**, calculado pelo IPEA.

15.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **5/9/2023** (conforme mapa condensado doc. 3251806).

15.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **TJDFT**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **VENCEDORA**.

15.1.2.1. O **TJDFT** providenciará a prévia oitiva da **VENCEDORA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

15.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), no edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Considera-se conduta irregular:

16.2.1. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

16.2.2. Não manter a proposta: ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou, ainda, pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e, também, ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

16.2.3. Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela contratada;

16.2.4. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

16.2.5. Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

16.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou a contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1:

16.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.4.1 a 16.4.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1:

16.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

16.6. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) **0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) **0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

c) **0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Secretaria-Geral - SEG do **TJDFT**.

16.6.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

16.6.2. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratações - COAGEC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

16.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o **TJDFT** rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos [arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

a) A **inexecução parcial** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1.

b) A **inexecução total** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20 % (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1.

16.7.1. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

16.7.2. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no subitem anterior.

16.8. Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à contratada, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela COAGEC.

16.8.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas às contratadas, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado pela COAGEC no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ou sistema equivalente.

16.13. O **TJDFT** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.14. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

17.1.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório a resultar alteração que afete a formulação de propostas, será definida e publicada nova data para se realizar o certame, de modo a resguardar o prazo mínimo entre a publicação do novo regramento e a apresentação de propostas, notadamente quando o mudança repercutir na eventual apresentação de propostas ou participação no certame.

17.1.3. As respostas às impugnações possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

17.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

17.2.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos quanto aos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, dúvidas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).

17.3.1. Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

17.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.5. Após a emissão, pelo Pregoeiro, do ato decisório final a implicar o encerramento do certame,

admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, o registro prévio da intenção de recorrer, de forma imediata, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de **10 (dez) minutos** para cada uma das fases.

17.6. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na preclusão desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.6.1. Interposto o recurso, à recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6.2. A não apresentação das razões recursais no prazo do subitem anterior, resulta em não concretização do ato a permitir a continuidade da instrução processual, sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, dado que inexistente.

17.6.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

17.6.4. O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

17.6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

18.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TJDF, responsabilizando-se a VENCEDORA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

18.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o TJDF será responsável por obter o consentimento dos titulares;

18.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

18.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.5.1. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela VENCEDORA, para atender ao acima, esta garante que:

18.5.1.1. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

18.5.1.2. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da VENCEDORA;

18.5.1.3. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

18.5.1.4. Sempre que necessário, orientará o TJDFT durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

18.5.1.5. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TJDFT, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

18.5.1.6. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

18.5.1.7. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

18.5.1.8. Tratará os dados pessoais apenas em nome do TJDFT e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao TJDFT, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

18.5.1.9. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do TJDFT e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao TJDFT, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

18.5.1.10. Notificará imediatamente o TJDFT sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

18.5.1.11. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do TJDFT, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

18.5.1.12. A pedido do TJDFT, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

18.5.1.13. Nos casos em que a subcontratação for permitida contratualmente, aplicam-se as mesmas regras ao subcontratado que também deverá subscrever o presente termo;

18.5.1.14. Os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

18.5.1.15. Enviará imediatamente ao TJDFT uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

18.5.2. A VENCEDORA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e

condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TJDF.

18.5.3. O eventual acesso, pela VENCEDORA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a VENCEDORA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.5.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

18.5.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.5.6. O Encarregado da VENCEDORA manterá contato formal com o Encarregado do TJDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que tenha conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.5.7. A critério do Encarregado de Dados do TJDF, a VENCEDORA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.5.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a VENCEDORA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TJDF, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

18.5.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19. DA ÉTICA

19.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. A gestão da execução compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

20.2. A fiscalização da execução deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

20.3. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

20.4. O **gestor** será o servidor designado para:

20.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

20.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais ou dos terceiros de todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

20.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e o pagamento da despesa;

20.4.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações para que atenda à finalidade da Administração;

20.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros;

20.4.6. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações;

20.4.7. Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais;

20.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pela VENCEDORA, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

20.4.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal;

20.4.10. Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização, quando cabível.

20.5. O **fiscal técnico** será o servidor designado para:

20.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências;

20.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à execução, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados;

20.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução, determinando prazo para correção;

20.5.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

20.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;

20.5.6. Fiscalizar a execução, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor, para ratificação;

20.5.7. Comunicar ao gestor em tempo hábil o término da execução sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação;

20.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o subitem 20.4.7;

20.5.9. Auxiliar o gestor com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela VENCEDORA de que trata o subitem 20.4.8;

20.5.10. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização, quando cabível.

20.6. O **fiscal administrativo** será servidor designado para:

20.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos,

bem como acompanhamento de garantias e glosas;

20.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da vencedora, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

20.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#);

20.6.4. Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações, informando o gestor para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;

20.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o subitem 20.4.7;

20.6.6. Auxiliar o gestor com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela VENCEDORA de que trata o subitem 20.4.8;

20.6.7. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização, quando cabível.

20.7. O **Fiscal Setorial** será servidor designado para auxiliar o gestor na fiscalização da execução nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes estipulados no Edital, em razão de a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

20.8. Cabem ao fiscal setorial e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os subitens 20.5 e 20.6, no que couber.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Ou, ainda, adjudicá-lo e homologá-lo.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

22.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

22.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

22.5. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Confidencialidade;
- d) Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório;
- e) Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Anexo VI – Minuta do Anexo à Nota de Empenho.

22.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

22.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.10. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

22.11. Caso a VENCEDORA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Edital, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a VENCEDORA estará sujeita às sanções cabíveis.

22.12. É vedada ao **TJDFT para aquisição:**

22.12.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

22.12.2. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

22.12.3. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

22.12.3.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

22.13. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

22.14. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**, ou pelo telefone (0**61) **3103-4990/4991/4992/4993**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para a entrega dos materiais abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 0031607/2022

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Número : 047/2023

Abertura : 07/12/2023

Horário : 14 HORAS

Local : www.gov.br/compras

Interessado : Assessoria de Estudos Técnicos e Implantação de Soluções de Tecnologia da Informação - AESTI

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e insumos de Tecnologia da Informação para atendimento de suporte técnico, para funcionamento do Laboratório de Informática e para utilização dos minidesktops e notebooks do TJDF, nos termos do edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fim de operacionalizar a função jurisdicional sob sua responsabilidade, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) usa diversos recursos e serviços digitais. Esses recursos e serviços demandam insumos e materiais específicos para serem corretamente utilizados pelos usuários e mantidos pela equipe de suporte do Tribunal.

2.2. Os materiais e insumos relacionados como necessários ao atendimento da necessidade do Tribunal são considerados ferramentas de trabalho. São utilizadas no atendimento de chamados de usuários, para dar sobrevida a equipamentos de custo relevante já adquiridos pelo TJDF, como *notebooks* e *desktops*. Há necessidade de aquisição de gravadores de CD/DVD para o atendimento das unidades judiciais quanto ao uso da gravação nas audiências e a leitura de processos advindos de advogados nesse tipo de mídia. Também são utilizadas para manter o ambiente de trabalho organizado, limpo e funcional, evitando-se erros de execução no serviço prestado e danos aos equipamentos.

2.3. É da natureza da utilização desses materiais e insumos que haja necessidade, constante, de reposição de peças extraviadas, quebradas ou tornadas obsoletas pelo rápido avanço tecnológico que a disciplina de Tecnologia da Informação percebe. A falta desses materiais e insumos acarreta dificuldade e, em alguns casos, impossibilidade, de atender às demandas do Tribunal, o que impacta negativamente na execução de sua atividade jurisdicional.

2.4. Descrita a necessidade e importância da contratação, esse estudo refere-se à aquisição dessas ferramentas de trabalho imprescindíveis à boa execução das atividades de suporte de Tecnologia da Informação para o Tribunal.

3. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

3.1. R\$ 345.987,30 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), conforme mapa condensado (3251806).

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO - VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (SUBITEM 2.2 DO EDITAL)	UND	MARCA	QTD TOTAL	COTAS (Subitem 2.3 do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDF	VALOR TOTAL ACEITO PELO TJDF
1	Pen drive USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 64GB: Unidade de memória flash com interface USB 3.0 e capacidade mínima de armazenamento de 64GB, conector USB tipo A, velocidade de leitura mínima de 150 MB/s e velocidade de escrita mínima de 60 MB/s.	329037	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	40	R\$ 29,28	R\$ 1.171,20
2	SSD externo USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 256GB: Unidade de armazenamento SSD, para uso externo, compatível com USB 3.0. Deve ser fornecido com todos os cabos de alimentação e de transferência de dados necessários ao seu funcionamento. O cabo de dados deve possuir conector USB tipo A para comunicação. Velocidade de leitura mínima de 150 MB/s, e velocidade de escrita mínima de 60 MB/s.	603462	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	15	R\$ 135,51	R\$ 2.032,65

3	Case para HD externo USB 3.0 de 3,5": Case para HD Externo portátil, feito em alumínio e materiais resistentes, para HDD (disco rígido) conexão Sata. Tamanhos de HDD aceitos: 3,5" e 2,5" (polegadas). Conexão USB 3.0. Acompanha fonte de alimentação e cabos de energia e de transmissão de dados. O conector do cabo de transmissão de dados a equipamentos externos deve ser USB tipo A.	603830	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$ 143,12	R\$ 1.431,20
4	Case Adaptador de 3,5" SATA III para acondicionar unidade SSD M2-SATA em gabinete: Case Adaptador de unidades de armazenamento SSD com conector SATA padrão M2 para uso em gabinete, com gaveta de dimensão 3,5" (polegadas), e conector SATA padrão 3 (SATA III). O case deve ser adequadamente acondicionado em gaveta interna do gabinete, com dimensão de 3,5" (polegadas). Deve ser compatível com SSD de 30, 42, 60 e 80mm. Conector do SSD: SATA M2. Conector do gabinete: SATA III. Deverá ser "plug and play", ou seja, não requerer instalação de nenhum driver de software para funcionamento.	603830	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$ 44,41	R\$ 444,10

5	Case Adaptador de 3,5" SATA III para acondicionar unidade SSD M2 NVME em gabinete: Case Adaptador de unidades de armazenamento SSD M2 NVME para uso em gabinete, com gaveta de dimensão 3,5" (polegadas), e conector SATA padrão 3 (SATA III). O <i>case</i> deve ser adequadamente acondicionado em gaveta interna do gabinete, com dimensão de 3,5" (polegadas). Deve ser compatível com SSD de 30, 42, 60 e 80mm. Conector do SSD: SATA M2 NVME. Conector do gabinete: SATA III. Deverá ser "plug and play", ou seja, não requerer instalação de nenhum driver de software para funcionamento.	603830	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$ 52,63	R\$ 526,30
---	--	--------	-----	---------	-------	-----	----	-----------	------------

6	Pasta térmica para dissipador de microcomputador: Pasta térmica para uso em dissipadores de calor de microcomputadores. Deverá acompanhar aplicador (seringa) de 1,5g. O componente básico deve ser, majoritariamente, silicone de alto peso molecular. Deverá respeitar a norma técnica ISO 8301:1991 para condutividade térmica. Deve suportar temperaturas não inferiores a 250 ° C. Com condutividade mínima de 4.8w/mk. Não será aceito material fora da validade indicada pelo fabricante.	368322	SIM	KG	-----	NÃO	1	R\$ 186,34	R\$ 186,34
	Unidade gravadora e leitora de CD/DVD 3,5" externo USB 3.0: Velocidade de leitura: DVD + R : 8X, DVD-R : 8X, DVD + RW : 8X, DVD-RW : 8X, DVD-ROM : 8X, DVD + R (DL) : 8X, DVD + R (M-DISC) : 8X, DVD-R (DL) : 8X, DVD-ROM (DL) : 8X, DVD-RAM : 5X, CD-R : 24X, CD-RW : 24X, CD-ROM : 24X, DVD Reprodução de Vídeo : 4X, VCD Reprodução : 10X, Reprodução de CD de Áudio : 10X; Velocidade de escrita: DVD + R : 8X, DVD-R : 8X, DVD + RW : 8X, DVD-RW : 6X, DVD + R (DL) : 6X, DVD-R (DL) : 6X, DVD + R (M-DISC) : 4X, DVD-RAM : 5X, CD-R : 24X, CD-RW : 24X; Modo de escrita: DVD + R & DVD + R (DL) : Gravação sequencial / Gravação incremental,								

7	DVD-R e DVD-R (DL) : Gravação DAO / Incremental, DVD + RW : Gravação aleatória, DVD-RW : DAO / Gravação por sobreposição / gravação incremental, DVD-RAM : Random Write, CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Packet Write; Tempo de acesso: DVD: 160 ms, CD: 160 ms. Interface: USB 3.0; Suporte OS: Microsoft Windows 10 ou superior; Formato de discos: Audio CD, Video CD, CD-I, CD-Extra, Photo CD, CD-Text, CD-ROM/XA, Multi-session CD, CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD±R(SL/DL), DVD±RW, DVD-ROM(SL/DL), DVD-RAM, DVD Video. Não necessita de instalação para ser utilizado; Conteúdo da embalagem: Drive Gravador Externo CD/DVD e cabo USB 3.0 tipo A para conexão com o computador.	351506	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	311	R\$ 204,31	R\$ 63.540,41
---	--	--------	-----	---------	-------	-----	-----	------------	---------------

8	Suporte duplo de bancada para monitores: Suporte articulado para dois monitores, para uso em superfícies planas como mesa e bancada. Tipo de fixação: Base de Apoio. Tipo: Articulado. Dimensões compatíveis de monitores: de 15" a 32" (polegadas). Padrão de fixação: VESA ajustável (HxV) mm: de 75x75, 100x100. Quantidade de TVs/Monitores fixáveis: 2. Giro horizontal permitido: 360 graus. Rotação da tela permitida: 360 graus (retrato / paisagem). Ajuste de inclinação (TILT) permitido: -45° a +45°. Permite regulagem de altura. Material predominante: Aço Carbono. Não exige ferramentas para ajustar altura. Deve acompanhar todos os componentes necessários à instalação.	605635	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$ 396,45	R\$ 3.964,50
---	---	--------	-----	---------	-------	-----	----	------------	--------------

9	KVM de 4 portas com respectivos cabos (chaveador de teclado, mouse e vídeo): Switch de monitor/teclado/mouse KVM 4 portas para controlar até 4 PCs com apenas um monitor, um teclado e um mouse. Deve possuir comutação digital e poder compartilhar monitor HD 4K e 3 dispositivos USB 2.0, como teclado e mouse, entre 4 computadores. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e Mac. Não necessita de instalação para ser utilizado (sistema “Plug and Play”). Deve acompanhar o produto todos os cabos necessários para seu funcionamento e para conexão e controle de 4 PCs.	362594	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$ 277,63	R\$ 2.776,30
---	--	--------	-----	---------	-------	-----	----	------------	--------------

10	KVM de 8 portas com respectivos cabos (chaveador de teclado, mouse e vídeo): Switch de monitor/teclado/mouse KVM 8 portas para controlar até 8 PCs com apenas um monitor, um teclado e um mouse. Deve possuir comutação digital e poder compartilhar monitor HD 4K e no mínimo 3 dispositivos USB 2.0, como teclado e mouse, entre 8 computadores. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e Mac. Não necessita de instalação para ser utilizado (sistema “Plug and Play”). Deve acompanhar o produto todos os cabos necessários para seu funcionamento e para conexão e controle de 8 PCs.	472182	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	2	R\$ 2.158,25	R\$ 4.316,50
11	Bateria para CMOS BIOS de equipamento notebook POSITIVO, 3V CR2032 com chicote e conector: Bateria/pilha para placa mãe de notebook marca POSITIVO. Modelo: CR2032. Uso: CMOS BIOS. Voltagem: 3V. Comprimento mínimo do cabo (chicote) e conector: 5 cm. Conector de 2 pinos. Deve ser fornecida com chicote e conector.	313931	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
12	Bateria para notebook POSITIVO, modelo N600, M14-7G-2S1P4200: Bateria para notebook de 4 células, tipo íon					Cota Principal	150		R\$ 62.305,50

13	lítio. Capacidade: 72Wh. Tensão: 14,8V. Oferece proteção contra sobrecarga, excesso de corrente, excesso de tensão e excesso de temperatura. Deve ser compatível com notebook POSITIVO modelo N600.	463251	NÃO	UNIDADE		200	Cota Reservada Preferencialmente (ME/EPP)	50	R\$ 415,37	R\$ 20.768,50
14	Bateria para notebook DELL Latitude 3480: Bateria para notebook de 4 células, tipo moeda de lítio de 3V CR2032. Capacidade: 56 Wh. Tipo: Polímero de lítio. Tensão: 15,2 V. Vida útil mínima de 300 ciclos de descarga/carga. Oferece proteção contra sobrecarga, excesso de corrente, excesso de tensão e excesso de temperatura. Deve ser compatível com notebook DELL Latitude modelo 3480.	463251	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	130	R\$ 429,98	R\$ 55.897,40
15	Upgrade de memória 16 GB para notebooks e minidesktops POSITIVO: Um pente de memória DDR4 SDRAM adequada para notebooks. Deve ser fornecido somente um pente para totalizar a unidade desejada de 16GB de RAM por notebook. Formato da memória: SODIMM. Velocidade de acesso: 2666 MHz. Adequada para uso em notebooks. Compatível com processadores AMD e Intel.	422307	SIM	UNIDADE		- ----	NÃO	200	R\$ 379,45	R\$ 75.890,00

16	Fonte para microcomputador tipo desktop mini, compatível com modelo POSITIVO MASTER C820 MINIPRO: Fonte de alimentação externa com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e chaveamento automático de voltagem 110/220 V. Potência mínima exigida: 90W, PFC Ativo, nível de eficiência igual ou superior a 85%. Especificações de entrada: AC, 100 a 240V, 50 a 60 Hz, 1,5 A. Especificações de saída: DC, 19V, 3,42 A. Padrão de tomada AC: NBR 14136. Padrão de tomada DC: compatível com modelo POSITIVO MASTER C820 MINIPRO, tamanho do pino: 5,5mm x 2,5mm.	603990	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	80	R\$ 87,08	R\$ 6.966,40
----	---	--------	-----	---------	-------	-----	----	-----------	--------------

17	Splitter 1x4 4K Divisor de sinal (<i>Splitter</i>), que permita dividir 1 (hum) sinal de entrada de vídeo 4K para 4 (quatro) sinais de saída de vídeo 4K. Deve suportar até 4K de resolução para no mínimo 15 (quinze) metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal. Deve conter todos os componentes, fontes de alimentação e cabos de alimentação necessários ao correto funcionamento.	479552	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	250	R\$ 119,23	R\$ 29.807,50
18	Miniteclado USB Teclado com fio, design mini slim, no layout ABNT2, Português Brasil. Deve permitir conexão "Plug e Play", sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para funcionar corretamente. Cabo de comprimento não inferior a 1,50m. Conector do cabo: USB tipo A. Material: predominantemente plástico. Cor: preto. Compatibilidade: Windows 10 ou Superior, Linux e MacOS.	451817	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	550	R\$ 24,31	R\$ 13.370,50

OBSERVAÇÕES:

a) **AVISO DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** : Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao TJDF, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos serviços e respectivas unidades de fornecimento constantes deste edital. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do **CATMAT** (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

b) **EXCETO PARA OS ITENS 12 E 13 DO ITEM 4 DO ANEXO I DO EDITAL** , a participação neste Pregão é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) **PARA O ITEM 13** a participação neste Pregão obedecerá à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) preferencialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme

inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido. (Art. 8º, §4º, Decreto nº 8.538/2015).

e) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, conforme subitem 6.5.b do edital.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do material será realizada em até 30 (trinta) dias da solicitação formal do TJDFT de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

5.2. A entrega dos materiais permanentes (itens 8, 9 e 10 do item 4 do Anexo I do Edital) deverá ser realizada na seguinte localidade, sob responsabilidade do Núcleo de Registro e Guarda de Bens Móveis Patrimoniais (NUREG), no horário de 14 a 18 horas (e-mail: gelson.barros@tjdft.jus.br):

5.2.1. DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS - Copat e Marcenaria. STRC - Trecho 2 - Conjunto A - Lote 07 - Bloco 1, 1º Andar, Sem Ala, Sala S/N Brasília - DF. CEP: 71225-521.

5.3. Os bens de consumo (itens 1 a 7 e 11 a 18 do item 4 do Anexo I do Edital) deverão ser entregues na seguinte localidade, sob responsabilidade do Núcleo de Bens de Consumo (NUBEC), no horário de 14 a 18 horas (e-mail: nubec@tjdft.jus.br):

5.3.1. COMPLEXO DE ARMAZENAMENTO - Galpão C. Sia, trecho 17, rua 02, lote 080 e lotes 150, 220, 290 e Via IA-04, lote 500, bloco C - Bloco C, Térreo Brasília - DF.

5.4. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo Núcleo de Gestão de Dispositivos de Tecnologia da Informação para Usuários - NUDIT, e-mail: nudit@tjdft.jus.br, no horário das 14 às 18 horas, na condição de representante do **TJDFT**, e será executado em 02 (duas) etapas:

5.4.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, em até 5 (cinco) dias contados da entrega material.

5.4.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.5. Os materiais e bens deverão ser entregues dentro dos prazos e condições definidos neste Edital.

5.6. **Recusa do objeto**, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

5.6.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

5.6.2. Apresentarem mais de 3 (três) problemas até o recebimento definitivo;

5.6.3. Descumprirem, total ou parcialmente, requisitos e exigências do Edital;

5.6.4. Forem entregues com data de validade, quando aplicável, expirada ou inferior a 36 (trinta e seis) meses de duração.

5.7. A reposição do objeto recusado por si só não desonera a participante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

5.8. A participante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **TJDFT**.

5.9. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas das 12 h às 19 horas com os servidores Gilberto de Freitas Lins e Helaudson José Damasio, pelo telefone (0xx61) 3103 - 4706 ou pelo e-mail: gilbertofl@tjdft.jus.br ou helaudson.damasio@tjdft.jus.br.

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS ITENS

6.1. Qualidade:

6.1.1. Todos os itens devem ser novos e sem utilização anterior. Não serão aceitos itens usados, remanufaturados ou de demonstração.

6.1.2. Não existência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Documentação:

6.2.1. Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital.

6.2.2. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet ou em material impresso, disponível para consulta.

6.3. Requisitos gerais da contratação:

6.3.1. Segurança:

6.3.1.1. A VENCEDORA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS do TJDFT assim com os demais normativos legais.

6.3.1.2. A VENCEDORA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.3.1.3. A VENCEDORA, após a solicitação formal do TJDFT, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo, seguindo modelo próprio do TJDFT, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

6.3.1.4. A VENCEDORA, após a solicitação formal do TJDFT, compromete-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.1. O modelo prevê que a VENCEDORA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do TJDFT, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração dela, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da VENCEDORA ou seu substituto.

7.2. São instrumentos formais de comunicação entre o TJDFT e a VENCEDORA:

7.2.1. Ordem de Serviço;

7.2.2. Termos de Recebimento Provisório;

7.2.3. Termos de Recebimento Definitivo;

7.2.4. Ofício;

7.2.5. Ata de Reunião;

7.2.6. Carta;

7.2.7. E-mail institucional/corporativo;

7.2.8. Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;

7.2.9. Abertura de chamado para atendimento de garantia;

7.2.10. Relatórios diversos;

7.2.11. Termo de Encerramento do Contrato.

7.3. A comunicação entre a VENCEDORA e o TJDFT, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela VENCEDORA.

7.4. A VENCEDORA deverá manter disponibilidade imediata para comunicação no horário comercial do TJDFT (de 12 a 19 horas, em dias úteis) para todos os serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **TJDFT**.

8.2. Arcar com todo o transporte do produto objeto da presente licitação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

8.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

8.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **TJDFT**.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do **TJDFT**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais nela empregados.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao **TJDFT** ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais.

8.7.1. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**.

8.8. Indicar formalmente, em até 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la perante o TJDFT. Estes deverão ser apresentados oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do TJDFT. Deverão também fornecer todos os contatos possíveis – telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo Tribunal, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o TJDFT - tanto do preposto e substituto quanto da VENCEDORA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário.

8.9. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital e na Proposta, de forma que sejam realizadas com esmero e perfeição.

8.10. Entregar os produtos ao TJDFT dentro do prazo estipulado e de acordo com o determinado neste instrumento.

8.11. Atender as reclamações do TJDFT sobre falhas nos itens e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia.

8.12. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

8.13. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16. Comunicar ao TJDFT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.17. Repassar ao TJDFT todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos itens que impactam nos valores do objeto.

8.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/21, art. 125, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor acordado.

8.19. Declarar expressamente na Proposta de Preços que atenderá, à época da contratação, aos

requisitos de qualificação exigidos em Edital.

8.20. Assumir os riscos relativos a possível variação cambial, devendo adotar as medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real.

8.21. Cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marcos	Prazos máximos (em dias corridos)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Comunicação formal do TJDFT do início da contagem do prazo para a empresa vencedora	TJDFT
Dia D1	D0 + 30	Entrega dos bens e equipamentos	EMPRESA

8.21.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail nudit@tjdft.jus.br.

8.22. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **TJDFT**, sob pena de extinção do contrato.

8.23. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

8.24. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.25. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

8.26. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT

9.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado neste Edital.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela VENCEDORA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estipuladas no Edital, fornecendo à VENCEDORA todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas do Edital e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a VENCEDORA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua regularização.

9.9. Efetuar os pagamentos à VENCEDORA o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela VENCEDORA.

9.11. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.12. Providenciar a prévia oitiva da VENCEDORA, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 15 do Edital – Do reajuste.

10. DA GARANTIA

10.1. Para os itens de **1 a 5** e de **7 a 18**:

10.1.1. No mínimo 3 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

10.1.2. A garantia será a do fabricante.

10.1.3. A garantia será “on site”.

10.1.4. Condições de garantia: atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis.

10.2. Para o item **6**:

10.2.1. A garantia será a do fabricante.

11. DO PRAZO DE VALIDADE PARA O ITEM 6

11.1. O prazo de validade para o item 6, pasta térmica para dissipador de microcomputador, será de 36 (trinta e seis) meses.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Os manuais técnicos, documentação e outros materiais produzidos do objeto deverão ser entregues, preferencialmente, em formato digital aberto.

12.2. Os funcionários da VENCEDORA deverão respeitar os ditames da Portaria GPR 1558/2016 TJDF.

12.3. Com relação aos bens que compõem a solução demandada:

12.3.1. Deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.3.2. Deverão observar integralmente os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.3.3. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.3.4. Não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

12.3.5. Devem garantir que sejam fabricados sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

21.4. O objeto deste Termo de Referência é majoritariamente composto por componentes tecnológicos que serão integrados a equipamentos já existentes no Tribunal, para dar-lhes sobrevida e permitir seu correto funcionamento. Este correto funcionamento permite economia no consumo energético e amplia significativamente a vida útil dos equipamentos já adquiridos pelo TJDF. Dessa forma, como já exigido no item 10 deste TR, é critério de sustentabilidade a perfeita integração dos bens adquiridos

com o parque tecnológico já instalado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF

Processo: 0031607/2022

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Aquisição de materiais e insumos de Tecnologia da Informação para atendimento de suporte técnico, para funcionamento do Laboratório de Informática e para utilização dos minideSKTOPS e notebooks do TJDF, nos termos do edital e seus anexos.

Dados da Empresa

Nome da empresa (razão social):.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ nº:.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº:.....Agência nº:.....Conta corrente nº:.....

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I e item 9.2 do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (SUBITEM 2.2 DO EDITAL)	UNIDADE	MARCA	QTD TOTAL	COTAS (Subitem 2.3 do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--	---------	-------	-----------	-------------------------------	-----	----------------	-------------

1	Pen drive USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 64GB: Unidade de memória flash com interface USB 3.0 e capacidade mínima de armazenamento de 64GB, conector USB tipo A, velocidade de leitura mínima de 150 MB/s e velocidade de escrita mínima de 60 MB/s.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	40	R\$	R\$
2	SSD externo USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 256GB: Unidade de armazenamento SSD, para uso externo, compatível com USB 3.0. Deve ser fornecido com todos os cabos de alimentação e de transferência de dados necessários ao seu funcionamento. O cabo de dados deve possuir conector USB tipo A para comunicação. Velocidade de leitura mínima de 150 MB/s, e velocidade de escrita mínima de 60 MB/s.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	15	R\$	R\$
3	Case para HD externo USB 3.0 de 3,5": Case para HD Externo portátil, feito em alumínio e materiais resistentes, para HDD (disco rígido) conexão Sata. Tamanhos de HDD aceitos: 3,5" e 2,5" (polegadas). Conexão USB 3.0. Acompanha fonte de alimentação e cabos de energia e de transmissão de dados. O conector do cabo de transmissão de dados a equipamentos externos deve ser USB tipo A.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	10	R\$	R\$

4	Case Adaptador de 3,5" SATA III para acondicionar unidade SSD M2-SATA em gabinete: Case Adaptador de unidades de armazenamento SSD com conector SATA padrão M2 para uso em gabinete, com gaveta de dimensão 3,5" (polegadas), e conector SATA padrão 3 (SATA III). O <i>case</i> deve ser adequadamente acondicionado em gaveta interna do gabinete, com dimensão de 3,5" (polegadas). Deve ser compatível com SSD de 30, 42, 60 e 80mm. Conector do SSD: SATA M2. Conector do gabinete: SATA III. Deverá ser "plug and play", ou seja, não requerer instalação de nenhum driver de software para funcionamento.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$
5	Case Adaptador de 3,5" SATA III para acondicionar unidade SSD M2 NVME em gabinete: Case Adaptador de unidades de armazenamento SSD M2 NVME para uso em gabinete, com gaveta de dimensão 3,5" (polegadas), e conector SATA padrão 3 (SATA III). O <i>case</i> deve ser adequadamente acondicionado em gaveta interna do gabinete, com dimensão de 3,5" (polegadas). Deve ser compatível com SSD de 30, 42, 60 e 80mm. Conector do SSD: SATA M2 NVME. Conector do gabinete: SATA III. Deverá ser "plug and play", ou seja, não requerer instalação de nenhum driver de software para funcionamento.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$

6	Pasta térmica para dissipador de microcomputador: Pasta térmica para uso em dissipadores de calor de microcomputadores. Deverá acompanhar aplicador (seringa) de 1,5g. O componente básico deve ser, majoritariamente, silicone de alto peso molecular. Deverá respeitar a norma técnica ISO 8301:1991 para condutividade térmica. Deve suportar temperaturas não inferiores a 250 ° C. . Com condutividade mínima de 4.8w/mk. Não será aceito material fora da validade indicada pelo fabricante.	SIM	KG		-----	NÃO	1	R\$	R\$
---	--	-----	----	--	-------	-----	---	-----	-----

7	Unidade gravadora e leitora de CD/DVD 3,5" externo USB 3.0: Velocidade de leitura: DVD + R : 8X, DVD-R : 8X, DVD + RW : 8X, DVD-RW : 8X, DVD-ROM : 8X, DVD + R (DL) : 8X, DVD + R (M-DISC) : 8X, DVD-R (DL) : 8X, DVD-ROM (DL) : 8X, DVD-RAM : 5X, CD-R : 24X, CD-RW : 24X, CD-ROM : 24X, DVD Reprodução de Vídeo : 4X, VCD Reprodução : 10X, Reprodução de CD de Áudio : 10X; Velocidade de escrita: DVD + R : 8X, DVD-R : 8X, DVD + RW : 8X, DVD-RW : 6X, DVD + R (DL) : 6X, DVD-R (DL) : 6X, DVD + R (M-DISC) : 4X, DVD-RAM : 5X, CD-R : 24X, CD-RW : 24X; Modo de escrita: DVD + R & DVD + R (DL) : Gravação sequencial / Gravação incremental, DVD-R e DVD-R (DL) : Gravação DAO / Incremental, DVD + RW : Gravação aleatória, DVD-RW : DAO / Gravação por sobreposição / gravação incremental, DVD-RAM : Random Write, CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Packet Write; Tempo de acesso: DVD: 160 ms, CD: 160 ms. Interface: USB 3.0; Suporte OS: Microsoft Windows 10 ou superior; Formato de discos: Audio CD, Video CD, CD-I, CD-Extra, Photo CD, CD-Text, CD-ROM/XA, Multi-session CD, CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD±R(SL/DL), DVD±RW, DVD-ROM(SL/DL), DVD-RAM, DVD Video. Não necessita de instalação para ser utilizado; Conteúdo da embalagem: Drive Gravador Externo CD/DVD e cabo USB 3.0 tipo A para conexão com o computador.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	311	R\$	R\$
---	--	-----	---------	-------	-----	-----	-----	-----

8	Suporte duplo de bancada para monitores: Suporte articulado para dois monitores, para uso em superfícies planas como mesa e bancada. Tipo de fixação: Base de Apoio. Tipo: Articulado. Dimensões compatíveis de monitores: de 15” a 32” (polegadas). Padrão de fixação: VESA ajustável (HxV) mm: de 75x75, 100x100. Quantidade de TVs/Monitores fixáveis: 2. Giro horizontal permitido: 360 graus. Rotação da tela permitida: 360 graus (retrato / paisagem). Ajuste de inclinação (TILT) permitido: -45° a +45°. Permite regulagem de altura. Material predominante: Aço Carbono. Não exige ferramentas para ajustar altura. Deve acompanhar todos os componentes necessários à instalação.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$
9	KVM de 4 portas com respectivos cabos (chaveador de teclado, mouse e vídeo): Switch de monitor/teclado/mouse KVM 4 portas para controlar até 4 PCs com apenas um monitor, um teclado e um mouse. Deve possuir comutação digital e poder compartilhar monitor HD 4K e 3 dispositivos USB 2.0, como teclado e mouse, entre 4 computadores. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e Mac. Não necessita de instalação para ser utilizado (sistema “Plug and Play”). Deve acompanhar o produto todos os cabos necessários para seu funcionamento e para conexão e controle de 4 PCs.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$

10	KVM de 8 portas com respectivos cabos (chaveador de teclado, mouse e vídeo): Switch de monitor/teclado/mouse KVM 8 portas para controlar até 8 PCs com apenas um monitor, um teclado e um mouse. Deve possuir comutação digital e poder compartilhar monitor HD 4K e no mínimo 3 dispositivos USB 2.0, como teclado e mouse, entre 8 computadores. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e Mac. Não necessita de instalação para ser utilizado (sistema “Plug and Play”). Deve acompanhar o produto todos os cabos necessários para seu funcionamento e para conexão e controle de 8 PCs.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	2	R\$	R\$
11	Bateria para CMOS BIOS de equipamento notebook POSITIVO, 3V CR2032 com chicote e conector: Bateria/pilha para placa mãe de notebook marca POSITIVO. Modelo: CR2032. Uso: CMOS BIOS. Voltagem: 3V. Comprimento mínimo do cabo (chicote) e conector: 5 cm. Conector de 2 pinos. Deve ser fornecida com chicote e conector.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	400	R\$	R\$
12						Cota Principal	150	R\$	R\$
13	Bateria para notebook POSITIVO, modelo N600, M14-7G-2S1P4200: Bateria para notebook de 4 células, tipo íon lítio. Capacidade: 72Wh. Tensão: 14,8V. Oferece proteção contra sobrecarga, excesso de corrente, excesso de tensão e excesso de temperatura. Deve ser compatível com notebook POSITIVO modelo N600.	NÃO	UNIDADE		200	Cota Reservada Preferencialmente (ME/EPP)	50	R\$	R\$

14	Bateria para notebook DELL Latitude 3480: Bateria para notebook de 4 células, tipo moeda de lítio de 3V CR2032. Capacidade: 56 Wh. Tipo: Polímero de lítio. Tensão: 15,2 V. Vida útil mínima de 300 ciclos de descarga/carga. Oferece proteção contra sobrecarga, excesso de corrente, excesso de tensão e excesso de temperatura. Deve ser compatível com notebook DELL Latitude modelo 3480.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	130	R\$	R\$
15	Upgrade de memória 16 GB para notebooks e minidesktops POSITIVO: Um pente de memória DDR4 SDRAM adequada para notebooks. Deve ser fornecido somente um pente para totalizar a unidade desejada de 16GB de RAM por notebook. Formato da memória: SODIMM. Velocidade de acesso: 2666 MHz. Adequada para uso em notebooks. Compatível com processadores AMD e Intel.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	200	R\$	R\$

16	Fonte para microcomputador tipo desktop mini, compatível com modelo POSITIVO MASTER C820 MINIPRO: Fonte de alimentação externa com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e chaveamento automático de voltagem 110/220 V. Potência mínima exigida: 90W, PFC Ativo, nível de eficiência igual ou superior a 85%. Especificações de entrada: AC, 100 a 240V, 50 a 60 Hz, 1,5 A. Especificações de saída: DC, 19V, 3,42 A. Padrão de tomada AC: NBR 14136. Padrão de tomada DC: compatível com modelo POSITIVO MASTER C820 MINIPRO, tamanho do pino: 5,5mm x 2,5mm.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	80	R\$	R\$
17	Splitter 1x4 4K Divisor de sinal (<i>Splitter</i>), que permita dividir 1 (hum) sinal de entrada de vídeo 4K para 4 (quatro) sinais de saída de vídeo 4K. Deve suportar até 4K de resolução para no mínimo 15 (quinze) metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal. Deve conter todos os componentes, fontes de alimentação e cabos de alimentação necessários ao correto funcionamento.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	250	R\$	R\$

18	Miniteclado USB Teclado com fio, design mini slim, no layout ABNT2, Português Brasil. Deve permitir conexão “Plug e Play”, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para funcionar corretamente. Cabo de comprimento não inferior a 1,50m. Conector do cabo: USB tipo A. Material: predominantemente plástico. Cor: preto. Compatibilidade: Windows 10 ou Superior, Linux e MacOS.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	550	R\$	R\$
----	---	-----	---------	-------	-----	-----	-----	-----

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo para entrega do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação formal do TJDF.

O prazo de garantia será conforme item 10 do Anexo I do Edital.

O prazo de validade do item 6, pasta térmica para dissipador de microcomputador, será de 36 (trinta e seis) meses.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

Declaro, com base no artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDF** fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ____ de 202__.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo Administrativo nº	
Contrato nº	
Objeto:	

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.954/0001-20, doravante denominado TJDF ou CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente VENCEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, e também, a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJDF de que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

O TJDF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas de forma diferente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJDF, cientificando a todos da existência deste TERMO.

Parágrafo Terceiro: O TJDF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste TERMO que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, exceto se as cópias, reproduções ou duplicações forem para uso interno das PARTES, na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJDF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado oficialmente, por escrito, pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do TJDF. A CONTRATADA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venha a ter acesso.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a firmar acordos por escrito com seus subordinados e consultores, ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJDF, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 10 (dez) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as consideradas confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJDFT.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

	Representante legal da empresa contratada
Assinatura	
Nome	
Cargo	
CPF	

	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Assinatura		
Nome		
Matrícula		
Cargo		
CPF		
Órgão		

	Testemunha 1	Testemunha 2
Assinatura		
Nome		
CPF		

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos, referenciados no documento acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com as condições de aceitação previamente definidos pelo TJDF no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços / produtos ocorrerá no prazo definido em Edital, após a comunicação formal da Empresa responsável sobre a conclusão da execução do objeto, e desde que não sejam identificadas divergências quanto às especificações e condições constantes do Edital.

Observações:

DE ACORDO	
Gestor/Fiscal Técnico do Contrato (TJDFT)	Representante legal da Empresa
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:

Brasília/DF, ____ de _____ de 202_.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa:	
Órgão do TJDFT:	
Objeto:	

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos do objeto contratual identificado acima possuem a qualidade e requisitos aderentes às especificações do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.

Observações:

DE ACORDO	
Gestor/Fiscal Técnico do Contrato (TJDFT)	Representante legal da Empresa
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:

Brasília/DF, ____ de _____ de 202_.

ANEXO VI

MINUTA DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

- 1. Favorecido: xxxxxxxxxxxx
- 2. CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxx
- 3. PA de origem: 0031607/2022
- 4. Pregão Eletrônico nº 047/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (SUBITEM 2.2 DO EDITAL)	UNIDADE	MARCA	QTD TOTAL	COTAS (Subitem 2.3 do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pen drive USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 64GB: Unidade de memória flash com interface USB 3.0 e capacidade mínima de armazenamento de 64GB, conector USB tipo A, velocidade de leitura mínima de 150 MB/s e velocidade de escrita mínima de 60 MB/s.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	40	R\$	R\$

2	SSD externo USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 256GB: Unidade de armazenamento SSD, para uso externo, compatível com USB 3.0. Deve ser fornecido com todos os cabos de alimentação e de transferência de dados necessários ao seu funcionamento. O cabo de dados deve possuir conector USB tipo A para comunicação. Velocidade de leitura mínima de 150 MB/s, e velocidade de escrita mínima de 60 MB/s.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	15	R\$	R\$
3	Case para HD externo USB 3.0 de 3,5": Case para HD Externo portátil, feito em alumínio e materiais resistentes, para HDD (disco rígido) conexão Sata. Tamanhos de HDD aceitos: 3,5" e 2,5" (polegadas). Conexão USB 3.0. Acompanha fonte de alimentação e cabos de energia e de transmissão de dados. O conector do cabo de transmissão de dados a equipamentos externos deve ser USB tipo A.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$
4	Case Adaptador de 3,5" SATA III para acondicionar unidade SSD M2-SATA em gabinete: Case Adaptador de unidades de armazenamento SSD com conector SATA padrão M2 para uso em gabinete, com gaveta de dimensão 3,5" (polegadas), e conector SATA padrão 3 (SATA III). O case deve ser adequadamente acondicionado em gaveta interna do gabinete, com dimensão de 3,5" (polegadas). Deve ser compatível com SSD de 30, 42, 60 e 80mm. Conector do SSD: SATA M2. Conector do gabinete: SATA III. Deverá ser "plug and play", ou seja, não requerer instalação de nenhum driver de software para funcionamento.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$

5	Case Adaptador de 3,5" SATA III para acondicionar unidade SSD M2 NVME em gabinete: Case Adaptador de unidades de armazenamento SSD M2 NVME para uso em gabinete, com gaveta de dimensão 3,5" (polegadas), e conector SATA padrão 3 (SATA III). O case deve ser adequadamente acondicionado em gaveta interna do gabinete, com dimensão de 3,5" (polegadas). Deve ser compatível com SSD de 30, 42, 60 e 80mm. Conector do SSD: SATA M2 NVME. Conector do gabinete: SATA III. Deverá ser "plug and play", ou seja, não requerer instalação de nenhum driver de software para funcionamento.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	10	R\$	R\$
6	Pasta térmica para dissipador de microcomputador: Pasta térmica para uso em dissipadores de calor de microcomputadores. Deverá acompanhar aplicador (seringa) de 1,5g. O componente básico deve ser, majoritariamente, silicone de alto peso molecular. Deverá respeitar a norma técnica ISO 8301:1991 para condutividade térmica. Deve suportar temperaturas não inferiores a 250 ° C. . Com condutividade mínima de 4.8w/mk. Não será aceito material fora da validade indicada pelo fabricante.	SIM	KG		-----	NÃO	1	R\$	R\$

7	Unidade gravadora e leitora de CD/DVD 3,5" externo USB 3.0: Velocidade de leitura: DVD + R : 8X, DVD-R : 8X, DVD + RW : 8X, DVD-RW : 8X, DVD-ROM : 8X, DVD + R (DL) : 8X, DVD + R (M-DISC) : 8X, DVD-R (DL) : 8X, DVD-ROM (DL) : 8X, DVD-RAM : 5X, CD-R : 24X, CD-RW : 24X, CD-ROM : 24X, DVD Reprodução de Vídeo : 4X, VCD Reprodução : 10X, Reprodução de CD de Áudio : 10X; Velocidade de escrita: DVD + R : 8X, DVD-R : 8X, DVD + RW : 8X, DVD-RW : 6X, DVD + R (DL) : 6X, DVD-R (DL) : 6X, DVD + R (M-DISC) : 4X, DVD-RAM : 5X, CD-R : 24X, CD-RW : 24X; Modo de escrita: DVD + R & DVD + R (DL) : Gravação sequencial / Gravação incremental, DVD-R e DVD-R (DL) : Gravação DAO / Incremental, DVD + RW : Gravação aleatória, DVD-RW : DAO / Gravação por sobreposição / gravação incremental, DVD-RAM : Random Write, CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Packet Write; Tempo de acesso: DVD: 160 ms, CD: 160 ms. Interface: USB 3.0; Suporte OS: Microsoft Windows 10 ou superior; Formato de discos: Audio CD, Video CD, CD-I, CD-Extra, Photo CD, CD-Text, CD-ROM/XA, Multi-session CD, CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD±R(SL/DL), DVD±RW, DVD-ROM(SL/DL), DVD-RAM, DVD Video. Não necessita de instalação para ser utilizado; Conteúdo da embalagem: Drive Gravador Externo CD/DVD e cabo USB 3.0 tipo A para conexão com o computador.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	311	R\$	R\$
---	---	-----	---------	-------	-----	-----	-----	-----

8	Suporte duplo de bancada para monitores: Suporte articulado para dois monitores, para uso em superfícies planas como mesa e bancada. Tipo de fixação: Base de Apoio. Tipo: Articulado. Dimensões compatíveis de monitores: de 15" a 32" (polegadas). Padrão de fixação: VESA ajustável (HxV) mm: de 75x75, 100x100. Quantidade de TVs/Monitores fixáveis: 2. Giro horizontal permitido: 360 graus. Rotação da tela permitida: 360 graus (retrato / paisagem). Ajuste de inclinação (TILT) permitido: -45° a +45°. Permite regulagem de altura. Material predominante: Aço Carbono. Não exige ferramentas para ajustar altura. Deve acompanhar todos os componentes necessários à instalação.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$
9	KVM de 4 portas com respectivos cabos (chaveador de teclado, mouse e vídeo): Switch de monitor/teclado/mouse KVM 4 portas para controlar até 4 PCs com apenas um monitor, um teclado e um mouse. Deve possuir comutação digital e poder compartilhar monitor HD 4K e 3 dispositivos USB 2.0, como teclado e mouse, entre 4 computadores. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e Mac. Não necessita de instalação para ser utilizado (sistema "Plug and Play"). Deve acompanhar o produto todos os cabos necessários para seu funcionamento e para conexão e controle de 4 PCs.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	10	R\$	R\$

10	KVM de 8 portas com respectivos cabos (chaveador de teclado, mouse e vídeo): Switch de monitor/teclado/mouse KVM 8 portas para controlar até 8 PCs com apenas um monitor, um teclado e um mouse. Deve possuir comutação digital e poder compartilhar monitor HD 4K e no mínimo 3 dispositivos USB 2.0, como teclado e mouse, entre 8 computadores. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e Mac. Não necessita de instalação para ser utilizado (sistema “Plug and Play”). Deve acompanhar o produto todos os cabos necessários para seu funcionamento e para conexão e controle de 8 PCs.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	2	R\$	R\$
11	Bateria para CMOS BIOS de equipamento notebook POSITIVO, 3V CR2032 com chicote e conector: Bateria/pilha para placa mãe de notebook marca POSITIVO. Modelo: CR2032. Uso: CMOS BIOS. Voltagem: 3V. Comprimento mínimo do cabo (chicote) e conector: 5 cm. Conector de 2 pinos. Deve ser fornecida com chicote e conector.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	400	R\$	R\$
12					Cota Principal	150	R\$	R\$
13	Bateria para notebook POSITIVO, modelo N600, M14-7G-2S1P4200: Bateria para notebook de 4 células, tipo íon lítio. Capacidade: 72Wh. Tensão: 14,8V. Oferece proteção contra sobrecarga, excesso de corrente, excesso de tensão e excesso de temperatura. Deve ser compatível com notebook POSITIVO modelo N600.	NÃO	UNIDADE	200	Cota Reservada Preferencialmente (ME/EPP)	50	R\$	R\$

14	Bateria para notebook DELL Latitude 3480: Bateria para notebook de 4 células, tipo moeda de lítio de 3V CR2032. Capacidade: 56 Wh. Tipo: Polímero de lítio. Tensão: 15,2 V. Vida útil mínima de 300 ciclos de descarga/carga. Oferece proteção contra sobrecarga, excesso de corrente, excesso de tensão e excesso de temperatura. Deve ser compatível com notebook DELL Latitude modelo 3480.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	130	R\$	R\$
15	Upgrade de memória 16 GB para notebooks e minidesktops POSITIVO: Um pente de memória DDR4 SDRAM adequada para notebooks. Deve ser fornecido somente um pente para totalizar a unidade desejada de 16GB de RAM por notebook. Formato da memória: SODIMM. Velocidade de acesso: 2666 MHz. Adequada para uso em notebooks. Compatível com processadores AMD e Intel.	SIM	UNIDADE		-----	NÃO	200	R\$	R\$

16	Fonte para microcomputador tipo desktop mini, compatível com modelo POSITIVO MASTER C820 MINIPRO: Fonte de alimentação externa com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e chaveamento automático de voltagem 110/220 V. Potência mínima exigida: 90W, PFC Ativo, nível de eficiência igual ou superior a 85%. Especificações de entrada: AC, 100 a 240V, 50 a 60 Hz, 1,5 A. Especificações de saída: DC, 19V, 3,42 A. Padrão de tomada AC: NBR 14136. Padrão de tomada DC: compatível com modelo POSITIVO MASTER C820 MINIPRO, tamanho do pino: 5,5mm x 2,5mm.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	80	R\$	R\$
17	Splitter 1x4 4K Divisor de sinal (<i>Splitter</i>), que permita dividir 1 (hum) sinal de entrada de vídeo 4K para 4 (quatro) sinais de saída de vídeo 4K. Deve suportar até 4K de resolução para no mínimo 15 (quinze) metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal. Deve conter todos os componentes, fontes de alimentação e cabos de alimentação necessários ao correto funcionamento.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	250	R\$	R\$

18	Miniteclado USB Teclado com fio, design mini slim, no layout ABNT2, Português Brasil. Deve permitir conexão “Plug e Play”, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para funcionar corretamente. Cabo de comprimento não inferior a 1,50m. Conector do cabo: USB tipo A. Material: predominantemente plástico. Cor: preto. Compatibilidade: Windows 10 ou Superior, Linux e MacOS.	SIM	UNIDADE	-----	NÃO	550	R\$	R\$
----	---	-----	---------	-------	-----	-----	-----	-----

5. Da entrega e critérios de aceitação do objeto: A entrega do material será realizada em até 30 (trinta) dias da solicitação formal do TJDF-T de segunda a sexta-feira, exceto feriado. A entrega dos materiais permanentes (itens 8, 9 e 10 do item 4 do Anexo I do Edital) deverá ser realizada na seguinte localidade, sob responsabilidade do Núcleo de Registro e Guarda de Bens Móveis Patrimoniais (NUREG), no horário de 14 a 18 horas (e-mail: gelson.barros@tjdft.jus.br): DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS - Copat e Marcenaria. STRC - Trecho 2 - Conjunto A - Lote 07 - Bloco 1, 1º Andar, Sem Ala, Sala S/N Brasília - DF. CEP: 71225-521. Os bens de consumo (itens 1 a 7 e 11 a 18 do item 4 do Anexo I do Edital) deverão ser entregues na seguinte localidade, sob responsabilidade do Núcleo de Bens de Consumo (NUBEC), no horário de 14 a 18 horas (e-mail: nubec@tjdft.jus.br): COMPLEXO DE ARMAZENAMENTO - Galpão C. SIA, trecho 17, rua 02, lote 080 e lotes 150, 220, 290 e Via IA-04, lote 500, bloco C - Bloco C, Térreo Brasília - DF. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo Núcleo de Gestão de Dispositivos de Tecnologia da Informação para Usuários - NUDIT, e-mail: nudit@tjdft.jus.br, no horário das 14 às 18 horas, na condição de representante do **TJDF-T**, e será executado em 02 (duas) etapas: O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, em até 5 (cinco) dias contados da entrega material. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório. Os materiais e bens deverão ser entregues dentro dos prazos e condições definidos neste Edital. **Recusa do objeto**, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos: Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta; Apresentarem mais de 3 (três) problemas até o recebimento definitivo; Descumprirem, total ou parcialmente, requisitos e exigências do Edital; Forem entregues com data de validade, quando aplicável, expirada ou inferior a 36 (trinta e seis) meses de duração. A reposição do objeto recusado por si só não desonera a participante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento. A participante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **TJDF-T**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas das 12 h às 19 horas com os servidores Gilberto de Freitas Lins e Helaudson José Damasio, pelo telefone (0xx61) 3103 - 4706 ou pelo e-mail: gilbertofl@tjdft.jus.br ou helaudson.damasio@tjdft.jus.br.

7. Prazo de garantia: A garantia será conforme o estipulado no item 10 do Anexo I do Edital.

8. Prazo de validade: O prazo de validade do item 6, pasta térmica para dissipador de microcomputador, será de 36 (trinta e seis) meses.

9. Do reajuste: O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - **ICTI**, calculado pelo IPEA. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **5/9/2023**

(conforme mapa condensado doc.3131648). O reajuste será concedido de ofício pelo **TJDFT**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **VENCEDORA**. O **TJDFT** providenciará a prévia oitiva da **VENCEDORA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

10. Das sanções administrativas: Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), no edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou a contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1 do edital: Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.4.1 a 16.4.6 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1: Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#). A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso; **0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Secretaria-Geral - SEG do TJDFT. O valor final apurado para a sanção de multa, calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratações - COAGEC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o

descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJDFT rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos [arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#). A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1 do edital. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20 % (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 16.1.1 do edital. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no subitem 16.7.1 do edital. Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à contratada, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela COAGEC. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Os prazos referentes às penalidades aplicadas às contratadas, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado pela COAGEC no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ou sistema equivalente. O TJDFT deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

11. Da documentação: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o contratado deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, cujo cadastro deverá ser feito pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, acessando o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 30, da IN 03/2018 do MPOG, c/c Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12. Da Aceitação e do Pagamento: Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Recebimento Definitivo e de acordo com o cronograma físico-financeiro do item 13.2 do edital. O TJDFT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **VENCEDORA**, nos termos do edital. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **VENCEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

13. Das Obrigações da Vencedora: Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **TJDFT**. Arcar com todo o transporte do produto objeto da presente licitação, e os deslocamentos necessários a sua entrega. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **TJDFT**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do **TJDFT**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais nela empregados. Responder pelos danos causados diretamente ao **TJDFT** ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**. Indicar formalmente, em até 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la perante o **TJDFT**. Estes deverão ser apresentados oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do **TJDFT**. Deverão também fornecer todos os contatos possíveis – telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo Tribunal, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o **TJDFT** - tanto do preposto e substituto quanto da VENCEDORA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital e na Proposta, de forma que sejam realizadas com esmero e perfeição. Entregar os produtos ao **TJDFT** dentro do prazo estipulado e de acordo com o determinado neste instrumento. Atender as reclamações do **TJDFT** sobre falhas nos itens e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Comunicar ao **TJDFT**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. Repassar ao **TJDFT** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos itens que impactam nos valores do objeto. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/21, art. 125, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor acordado. Declarar expressamente na Proposta de Preços que atenderá, à época da contratação, aos requisitos de qualificação exigidos em Edital. Assumir os riscos relativos a possível variação cambial, devendo adotar as medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real. Cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marcos	Prazos máximos (em dias corridos)	Evento	Responsável
--------	--------------------------------------	--------	-------------

Dia D0	-	Comunicação formal do TJDFT do início da contagem do prazo para a empresa vencedora	TJDFT
Dia D1	D0 + 30	Entrega dos bens e equipamentos	EMPRESA

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail nudit@tjdft.jus.br. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **TJDFT**, sob pena de extinção do contrato. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#). Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

14. Das Obrigações do TJDFT: Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado neste Edital. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela VENCEDORA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estipuladas no Edital, fornecendo à VENCEDORA todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas do Edital e os termos de sua proposta. Notificar a VENCEDORA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua regularização. Efetuar os pagamentos à VENCEDORA o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela VENCEDORA. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Providenciar a prévia oitiva da **VENCEDORA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 15 do Edital – Do reajuste.

15. Do tratamento e da proteção de dados pessoais: As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16. Da ética: As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

17. Legislação aplicável: A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

18. Do foro: Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal.

acc/ebs/alt

COLIC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe Pereira Pasturczak**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 22/11/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3359222** e o código CRC **2D0E3C22**.

